



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS  
Secretaria de Gestão e Inovação  
Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável

ATA DE REUNIÃO

**COMISSÃO INTERMINISTERIAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CICS**  
**ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

Reunião realizada em 14 de outubro de 2024, às 14h30, em formato híbrido.

**I. CONTAGEM DE QUÓRUM:**

1. **Presentes 8 dos 9 membros da CICS:**

- a) Roberto Seara Machado Pojo Rego (Presidente da CICS e Secretário de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos - MGI);
- b) Sérgio Cruz (Secretário-Executivo Adjunto- MCTI) Exercendo a titularidade de membro
- c) Leopoldo Gomes Muraro (Consultor Jurídico-MCTI)
- d) Rafael Ramos Codeço (Diretor do Departamento de Desenvolvimento da Indústria de Bens de Consumo Não-Duráveis e Semiduráveis – SDIC/MDIC)
- e) Fernando Meirelles de Azevedo Pimentel (Diretor do Departamento de Política Comercial do Ministério das Relações Exteriores - MRE);
- f) Rogério Xavier Rocha (Diretor de Administração, Finanças e Contabilidade - Ministério do Trabalho e Emprego – MTE);
- g) Rodrigo Fonseca (Casa Civil);
- h) Fernando Otávio de Freitas Peregrino (Chefe de Gabinete da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP);

2. **Coordenação da Secretaria Executiva da CICS:**

- a) Emilio Chernavsky (Diretor de Programa na Secretaria de Gestão e Inovação (SEGES/MGI), e
- b) Camila Unis Krepsky (Gerente de Projeto na Secretaria de Gestão e Inovação (SEGES/MGI)).

3. **Convidados Presentes:**

- a) Ignacio Parini Fernandez y Alcazar (SDIC/MDIC)

**II. ABERTURA**

4. A reunião foi aberta pelo Presidente da CICS, que deu boas-vindas aos participantes, agradeceu sua presença e informou que a reunião seria gravada para elaboração posterior da ata. Em seguida, apresentou a pauta:

- a) Informes
- b) Resolução n.º 04 – Medicamentos e TICS
- c) Resolução n.º 05 – Alteração do Regimento Interno
- d) Deliberações

#### IV. APRESENTAÇÃO DO PONTO DE PAUTA PARA ESCLARECIMENTOS E DEBATE

##### 5. INFORMES:

- a) O presidente da CICS iniciou a reunião informando que foi publicado o Decreto n.º 12.218, de 11 de outubro de 2024, alterando o [Decreto nº 11.890](#), de 22 de janeiro de 2024, que regulamenta o art. 26 da [Lei nº 14.133](#), de 1º de abril de 2021. O Decreto dispõe sobre a aplicação da margem de preferência no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e institui a Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável. O novo decreto também altera o [Decreto nº 1.232](#), de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências. Altera também o [Decreto nº 11.531](#), de 16 de maio de 2023, que dispõe sobre convênios e contratos de repasse relativos às transferências de recursos da União, e sobre parcerias sem transferências de recursos, por meio da celebração de acordos de cooperação técnica ou de acordos de adesão.
- b) A partir das mudanças implementadas pelo novo Decreto foi viabilizado o estabelecimento de margens de preferência adicionais para produtos resultantes de desenvolvimento e inovação no país; foi facilitada a aplicação das margens em aquisições dos entes subnacionais com recursos da União; e foram adotados processos que agilizarão a operação da Comissão.
- c) Informou-se a publicação da resolução nº 3 da CICS, que estabeleceu margens sobre máquinas da linha amarela e sistemas fotovoltaicos.
- d) Mudança no procedimento de publicação de resoluções. Até a presente reunião a CICS tem adotado a exigência de assinatura da ata como pré-requisito para a publicação da resolução. Contudo, o tempo para publicação das resoluções tem sido excessivamente longo. Para diminuir esse tempo e, entendendo que a própria aprovação dos membros na reunião, comprovado pela gravação da reunião, já é suficiente para publicação, a CICS propõe não mais ser necessária a assinatura da ata para prosseguimento da publicação das resoluções.

##### 6. 1º PONTO DE PAUTA: RESOLUÇÃO Nº 4 – MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA MEDICAMENTOS E TICS

- a) A Resolução nº 04 traz proposta de aplicação de margens de preferência normal e adicional nas aquisições de uma lista de medicamentos e TICs, e revoga a Resoluções de nº 03.
- b) O secretário justificou a proposta explicando que os setores de medicamentos e TICs são

de grande importância econômica, alinhados com as missões da NIB, intensivos em tecnologia, e, mais ainda no caso dos medicamentos, nos quais as compras públicas são muito significativas em relação ao total de compras no país.

c) O secretário também apresentou dados que demonstram o potencial desses setores de gerar/manter emprego e renda no país, elevar a arrecadação, e incentivar o desenvolvimento e a inovação, e apresentou aos membros que a aplicação de margens nestes setores tem um aspecto relevante da garantia do abastecimento e da soberania nacional.

d) Proposta de aplicação de margem de preferência normal para TICs de 10% e margem adicional de mais 10%. Farão jus à margem de preferência normal, os produtos de origem nacional com registro na Anvisa e fabricados no país. Para fazer jus à margem de preferência adicional, os medicamentos devem atender à regra de qualificação que implica em ser produto fabricado com IFA produzido no país.

e) Proposta margem de preferência normal de 5% e margem de preferência adicional de 10%. Para fazer jus à margem de preferência normal, os produtos devem atender à regra de origem para produto nacional, que pode ser comprovada por meio de CFI ou, alternativamente, atender a algum dos requisitos da portaria PPB (MDIC/MCTI). Para fazer jus à margem de preferência adicional, os produtos de TICs devem atender comprovar atendimento aos requisitos da Portaria 950 MCTI e demais portarias que a complementam.

f) A presente resolução terá aplicação pelos entes subnacionais em aquisições realizadas com recursos da União transferidos por meio de convênios e contratos de repasse. Aquisições dos entes realizadas com recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde poderão aplicar as margens se assim pactuado pelas comissões tripartites.

g) Proposto *vacatio* de 20 dias de sua publicação para vigência.

h) Colocada em votação, o texto da Resolução foi aprovado por todos os membros presentes, ou seja, 7 dos 9 membros.

## 7.

### 2º PONTO DE PAUTA: RESOLUÇÃO Nº 5 – ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO

a) Apresentação do conteúdo da Resolução: O presidente da Comissão explicou que as alterações propostas para o Regimento interno têm como objetivo qualificar e agilizar os procedimentos operacionais da CICS, para tanto propõe:

I - Permissão para criar grupos técnicos;

II - Atribuição no RI da Competência ao MDIC para manifestar-se sobre a proposição das regras de origem e qualificação;

III - Previsão de deliberação virtual.

a) Quórum: Presentes 7 de 9 membros da Comissão.

b) Votos favoráveis: 7 votos

## V. ENCAMINHAMENTOS E INFORMES FINAIS:

## 8.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião e determinou-se a lavratura

desta Ata que, após aprovação dos membros da CICS, deverá ser assinada por eles.

## V. ASSINATURAS

### COORDENAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DA CICS:

---

CAMILA UNIS KREPSKY

Secretaria-Executiva da CICS Secretaria-Executiva da CICS

---

EMILIO CHERNAVSKY

Secretaria-Executiva da CICS Secretaria-Executiva da CICS

### MEMBROS DA CICS:

---

ROBERTO SEARA M.POJO REGO

Presidente da CICS e Secretário de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI)

---

SÉRGIO CRUZ

Secretário-Executivo Adjunto- MCTI

---

LEOPOLDO GOMES MURARO

Consultor Jurídico - MCTI

---

RAFAEL RAMOS CODEÇO

Diretor do Departamento de Desenvolvimento da Indústria de Bens de Consumo Não-Duráveis e Semiduráveis

---

FERNANDO PIMENTEL

Diretor do Departamento de Política Comercial do Ministério das Relações Exteriores (MRE)

---

ROGÉRIO XAVIER ROCHA

Diretor de Administração, Finanças e Contabilidade (MTE)

---

RODRIGO FONSECA

Secretário-Adjunto de Articulação e Monitoramento da Casa Civil da Presidência da República - CASA CIVIL

---

FERNANDO PEREGRINO

Chefe de Gabinete - FINEP



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Xavier Rocha, Usuário Externo**, em 11/12/2024, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Rodrigues da Fonseca, Usuário Externo**, em 11/12/2024, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Meirelles de Azevedo Pimentel, Usuário Externo**, em 11/12/2024, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leopoldo Gomes Muraro, Usuário Externo**, em 11/12/2024, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ramos Codeço, Diretor(a)**, em 12/12/2024, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Cruz, Usuário Externo**, em 16/12/2024, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Otavio de Freitas Peregrino, Usuário Externo**, em 18/12/2024, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Seara Machado Pojo Rego, Secretário(a)**, em 07/03/2025, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Emilio Chernavsky, Diretor(a) de Programa**, em 11/03/2025, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Unis Krepsky, Gerente de Projeto**, em 11/03/2025, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **46575508** e o código CRC **3510CDBA**.

---

Referência: Processo nº 19973.012005/2024-91

SEI nº 46575508